



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

ADM.: JOAQUIM LAPA

LEI N.º 1.146/2000 DE 08 DE JUNHO DE 2000.

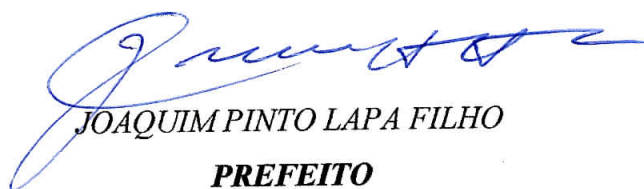
EMENTA: Altera o Art. 1º da Lei n.º 1.140/2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam reduzidos para 06 (seis) os cargos de Inspetoria Regional – Símbolo CC-2; para 06 (seis) os cargos de Assessoria – Símbolo CC-3; e também para 06 (seis) os cargos de Fiscalização – Símbolo CC-4.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 08 de junho de 2000.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO